

Regulamento Interno

Collège Éducaler – Sede: 102-104 Rue Gabriel Péri 94250 Gentilly, França:

REGULAMENTO INTERNO

Base normativa: Standards and Guidelines for Quality Assurance in the European Higher Education Area (ESG)

Idioma oficial: Português

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º – O presente Regulamento Interno define as normas e procedimentos que regem o funcionamento institucional e técnico da EDUCALER, em conformidade com os princípios europeus de garantia da qualidade no ensino superior.

Art. 2.º – O Regulamento aplica-se a todos os membros, órgãos, avaliadores e instituições acreditadas ou em processo de acreditação.

Art. 3.º – O cumprimento deste Regulamento é obrigatório e constitui condição para a manutenção da acreditação e da boa reputação institucional.

CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- Assembleia Geral – órgão máximo de deliberação e aprovação das políticas gerais;
- Conselho Diretivo – responsável pela execução administrativa e estratégica;
- Conselho Científico e Técnico – supervisiona os processos de acreditação e avaliação;
- Comitê de Ética e Integridade – assegura a conformidade ética das práticas;
- Secretaria Executiva – coordena as atividades operacionais e de suporte técnico;
- Ouvidoria – promove a transparência, acolhe manifestações e assegura a escuta pública.

CAPÍTULO III – PROCEDIMENTOS DE ACREDITAÇÃO

Art. 4.º – A EDUCALER realiza dois tipos principais de acreditação: institucional e de programas, ambas baseadas nos padrões de Qualidade da Europa.

Art. 5.º – O processo de acreditação segue as seguintes etapas gerais:

1. Solicitação formal pela instituição interessada;
2. Análise documental e verificação de elegibilidade;
3. Designação do painel de avaliadores externos;
4. Autoavaliação institucional e envio de relatório;
5. Visita in loco dos avaliadores;
6. Elaboração do relatório de avaliação;
7. Deliberação do Conselho Científico e Diretivo;
8. Publicação da decisão e emissão do certificado de acreditação.

CAPÍTULO IV – GESTÃO DA QUALIDADE INTERNA

Art. 6.º – A EDUCALER mantém um sistema interno de gestão da qualidade que assegura a melhoria contínua dos seus processos, em conformidade com o ESG.

Art. 7.º – São realizadas auditorias internas anuais, revisões por pares e relatórios de desempenho para garantir a conformidade e a eficiência.

Art. 8.º – Todos os resultados e decisões são publicados em portal institucional, respeitando o princípio da transparência pública.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9.º – O presente Regulamento pode ser alterado por deliberação de dois terços do Conselho Diretivo e ratificação da Assembleia Geral.

Art. 10.º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretivo em conformidade com o Estatuto Social e as diretrizes das Agências da Europa.

ANEXO I – Fluxo de Acreditação Institucional

O processo inicia-se com a solicitação formal da instituição e envio do dossiê documental. Segue-se a análise preliminar e a nomeação de avaliadores externos. Após a entrega do relatório de autoavaliação, é agendada a visita de pares, que resulta em relatório técnico submetido ao Conselho Científico. A decisão final é publicada e comunicada oficialmente, com validade de até cinco anos.

ANEXO II – Fluxo de Acreditação de Programas

A acreditação de programas segue lógica semelhante à institucional, focando nos resultados de aprendizagem, corpo docente, infraestrutura, políticas de avaliação, empregabilidade e inovação pedagógica. Os relatórios resultam em classificação e recomendações específicas de melhoria.